

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2026

PROCESSO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, HAJA VISTA O VALOR ESTIMADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO - REQUISIÇÃO DE COMPRAS - APRESENTADA PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida General David Sarnoff, 3113, Cidade Insutrial, CEP 32210-110 – Contagem/Minas Gerais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese prevista art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

PERÍODO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 04/5/2026– 09h30min TÉRMINO: 08/5/2026– 10h30min

PERÍODO DE LANCES: Início 08/5/2026 às 09h01min -- Término: 08/5/2026 às 15h31min.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO E MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER A REDE SUS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

PORTAL ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

ID: 476456

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.893,10 - Requisição de Compras nº 10 de 05/01/2026.

Informações Complementares: O Aviso de Dispensa poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site da Prefeitura Municipal de Contagem através do Portal da Transparência: <https://portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO E MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER A REDE SUS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG.

1.2 Especificações do Objeto:

Item	Código SIGMA	Descrição Resumida	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor unitário estimado
01	060.014.42	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto, aproximadamente 2,10 m de extensão e pronga de aproximadamente 2 cm, atóxico, extensão em PVC e cânula em silicone, com orifício lateral, com conector, embalado individualmente com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização e data de fabricação e validade, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	13.840	R\$ 1,83
02	060.014.41	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, infantil, aproximadamente 2,10 m de extensão e pronga de aproximadamente 1,5 cm, atóxico, extensão em PVC e cânula em silicone, com orifício lateral, com conector, embalado individualmente com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização e data de fabricação e validade, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	290	R\$ 1,87
03	060.014.53	MÁSCARA COM RESERVATORIO DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	Máscara com reservatório, de não reinalação, tamanho adulto, com reservatório de aproximadamente 1000 mL e extensor para rede de oxigênio com mínimo 1,20 m de comprimento, máscara em vinil, transparente, macio, com elástico ajustável e presilha em aço ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável e duas válvulas unidirecionais, de baixa resistência, para conexão com reservatório, que impedem a reinalação do gás expirado, para alta concentração de oxigênio, todas as partes autoclaváveis e resistentes a desinfecção química de auto nível, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação e validade, não estéril (REUTILIZÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	230	R\$ 11,16
04	060.014.52	MÁSCARA COM RESERVATORIO DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL	Máscara com reservatório, de não reinalação, tamanho infantil, com reservatório de aproximadamente 700 mL e extensor para rede de oxigênio com mínimo 1,20 m de comprimento, máscara em vinil, transparente, macio, com elástico ajustável e presilha em aço ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável e duas válvulas unidirecionais, de baixa resistência, para conexão com reservatório, que impedem a reinalação do gás expirado, para alta concentração de oxigênio, todas as partes autoclaváveis e resistentes a desinfecção química de auto nível, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação e validade, não estéril (REUTILIZÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	120	R\$ 12,14

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará para empresas que operem no ramo pertinente e compatível com objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

2.2 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1 Os fornecedores ou prestadores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2 O fornecedor ou prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores ou prestadores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor ou prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - h) sociedades cooperativas.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor ou prestador na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor ou prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado ou do serviço, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Proponente.
- 3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores ou prestadores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor ou prestador deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor **poderá** oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$0,01 (um centavo).**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 horas, após solicitado.
- 5.4** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4** não tiverem sus exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I –**

Documentação exigida para Habilitação - deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 O licitante classificado, detentor da proposta de menor preço, **deverá encaminhar via sistema em até 4 (quatro) horas após o encerramento da fase de lances os documentos de habilitação, juntamente com a proposta readequada.**

6.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP de Contagem/MG (<https://ww2.contagem.mg.gov.br/cadimp/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através de diligências, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.3.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.11 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.3.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência conforme prevista neste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato.
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos neste edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens **9.2.1 e 9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I - Documentação exigida para Habilitação;**
- b) **Anexo II - Termo de Referência;**
- c) **Anexo III – Modelo Proposta Comercial.**
- d) **Anexo IV – Minuta de contrato.**

Contagem, 30 de abril de 2026.

Marcio Eustaquio de Rezende Junior
Agente de Contratação

Fabício Henrique dos Santos Simões
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Documento Oficial dos sócios/proprietários e/ou administradores/representantes legais;
- 1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.9** Demais documentos solicitados no Termo de Referência.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Demais documentos solicitados no Termo de Referência.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2 Demais documentos solicitados no Termo de Referência.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 A PROPONENTE deverá apresentar **pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou que esteja fornecendo o produto do objeto compatível e com características indicadas no Termo de Referência.

4.2 O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

4.3 Demais documentos solicitados no Termo de Referência.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
CONTAGEM
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
COMPLETO

Unidade Solicitante:
Superintendência Administrativa / Diretoria de Suprimentos da Saúde

Folha
16/47

Identificação do Termo de Referência:

TR nº 747/2025 – Aquisição de **cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto, cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil, máscara com reservatório de não reinalação adulto e máscara com reservatório de não reinalação infantil** para Rede SUS de Contagem.

1. OBJETO

1.1 **Aquisição de CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO E MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL** para atender a Rede SUS do Município de Contagem/MG, conforme especificação e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1 As diretrizes organizacionais do SUS, hierarquização/regionalização dos serviços e descentralização da gestão são determinantes na constituição do sistema e nos resultados dele procedentes. Sob esse viés, o planejamento de redes funcionais de assistência e a coordenação dos fluxos de pacientes para atendimento são meios de facilitar o acesso dessa população aos serviços de assistência e, em parte, contribuir para a redução das desigualdades no acesso à saúde.
- 2.1.2 A aquisição dos produtos do objeto deste Termo de Referência se faz necessária como parte do planejamento para atender às demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Contagem que anualmente requisita os itens em processos licitatórios.
- 2.1.3 A oxigenoterapia consiste na administração de oxigênio suplementar por meio de diferentes interfaces, ou seja, dispositivos, cujo objetivo é manter os parâmetros de oxigênio do paciente controlados e estáveis. Também é considerada uma terapêutica eficaz.
- 2.1.4 Os produtos do objeto deste Termo de Referência são essenciais para a execução das atividades assistenciais na Rede SUS de Contagem e são considerados vitais para a realização das atividades assistenciais prestadas aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Contagem.
- 2.1.5 Diante do exposto e considerando que o objeto deste Termo de Referência faz parte do planejamento para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde Contagem/MG e, considerando ser indispensável e essencial para o desempenho das atividades assistenciais exercidas pelos profissionais da saúde e aos atendimentos dos usuários da Rede SUS Contagem, torna-se notória a necessidade de **cateter nasal para oxigênio tipo óculos adulto, cateter nasal para oxigênio tipo óculos infantil, máscara com reservatório de não reinalação adulto e máscara com reservatório de não reinalação infantil**.

2.2 DA METOLOGIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.2.1 Os quantitativos estimados neste Termo de Referência foram relacionados ao consumo médio mensal, durante o período de **01/10/2024 à 30/09/2025**, com base nos registros do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle Interno (SAFCI-SIGMA), considerando o registro de maior consumo de cada objeto, acrescido de 20% (vinte por cento) referente ao índice de segurança técnica, para atendimento a possíveis aumentos de demanda, ampliação de serviços ofertados e até mesmo o aumento populacional da região atendida pelas unidades.

2.2.2 O histórico de consumo não considerou as solicitações do produto do objeto deste Termo de Referência de forma plena, ou seja, não foi considerada a demanda reprimida.

Item	Código SIGMA	Descrição Resumida	Consumo Médio Mensal*	Estoque Atual*
01	060.014.42	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	961	5.036
02	060.014.41	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	*	zerado
03	060.014.53	MÁSCARA COM RESERVATORIO DE NÃO REINALÇÃO ADULTO	16	zerado
04	060.014.52	MÁSCARA COM RESERVATORIO DE NÃO REINALÇÃO INFANTIL	8	zerado

Fonte:* Consumo Médio Mensal fornecido pelos registros do Mapa Consolidado da Superintendência de Assistência à Saúde – SAS (versão 2022). Saldo de Estoque fornecido pelo Sistema PWA, **acessados em 30/10/25**.

2.2.3 Os percentuais referentes às estimativas de consumo das áreas que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/MG são:

Descrição	Fontes de Recursos	Quantidade Estimada	Código das Fontes de Recursos
CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	60% - Atenção Básica	8.304 Unidades	Resolução 10092/2025 - Deputado Ricardo Campos - Fonte 51621710
	20% - Atenção Especializada	2.768 Unidades	Emenda Bancada de Minas Gerais - Proposta 36000594028202400 - Fonte 51600720
	20% - Urgência e Emergência	2.768 Unidades	Emenda Bancada de Minas Gerais - Proposta 36000594028202400 - Fonte 51600720
CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	60% - Atenção Básica	174 Unidades	Resolução 10092/2025 - Deputado Ricardo Campos - Fonte 51621710
	20% - Atenção Especializada	58 Unidades	Emenda Bancada de Minas Gerais - Proposta 36000594028202400 - Fonte 51600720
	20% - Urgência e Emergência	58 Unidades	Emenda Bancada de Minas Gerais - Proposta

			36000594028202400 - Fonte 51600720
MÁSCARA COM RESERVATORIO DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	60% - Atenção Básica	138 Unidades	Resolução 10092/2025 - Deputado Ricardo Campos - Fonte 51621710
	20% - Atenção Especializada	46 Unidades	Emenda Bancada de Minas Gerais - Proposta 36000594028202400 - Fonte 51600720
	20% - Urgência e Emergência	46 Unidades	Emenda Bancada de Minas Gerais - Proposta 36000594028202400 - Fonte 51600720
MÁSCARA COM RESERVATORIO DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL	60% - Atenção Básica	72 Unidades	Resolução 10092/2025 - Deputado Ricardo Campos - Fonte 51621710
	20% - Atenção Especializada	24 Unidades	Emenda Bancada de Minas Gerais - Proposta 36000594028202400 - Fonte 51600720
	20% - Urgência e Emergência	24 Unidades	Emenda Bancada de Minas Gerais - Proposta 36000594028202400 - Fonte 51600720

2.3 DO PROCEDIMENTO ESCOLHIDO PARA AQUISIÇÃO

2.3.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada pelo procedimento de contratação direta, com dispensa de licitação em razão dos produtos do objeto deste DFD terem fracassado no PAC nº 133/25, PE nº 036/2025, conforme fundamentado na alínea “b”, inciso III, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

2.3.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 38.353,55 (trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)** para suprir o período de 12 (doze) meses.

2.3.3 Tal valor decorre da pesquisa de preço realizada em sites da internet (**ANEXO I**).

2.3.4 Os valores pesquisados em sites da internet foram somados entre si, calculado a média e multiplicada a quantidade demandada de cada item (**ANEXO II**).

2.3.5 O procedimento escolhido para aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá aos critérios claros e objetivos constantes no art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3.6 Na condução do presente processo de contratação, impera a estrita observância dos preceitos estabelecidos na Lei complementar nº 123/2006, em particular no que concerne à segregação dos itens licitados em cotas distintas, a saber: cota principal, cota reservada e cota exclusiva.

2.3.6.1 Tal medida visa assegurar a aplicação das prerrogativas conferidas às microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com os princípios da isonomia e do desenvolvimento sustentável, fomentando a participação desses agentes econômicos nos certames licitatórios.

2.3.6.2 Ademais, ressalta-se a necessidade de rigorosa observância dos percentuais e demais disposições normativas pertinentes à cota reservada e à cota exclusiva, de modo a assegurar o efetivo cumprimento dos objetivos da Lei Complementar nº 123/2006.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto deste Termo de Referência conforme especificações e quantitativos estimados descritos abaixo:

Item	Código SIGMA	Descrição Resumida	Objeto	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
01	060.014.42	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto, aproximadamente 2,10 m de extensão e pronga de aproximadamente 2 cm, atóxico, extensão em PVC e cânula em silicone, com orifício lateral, com conector, embalado individualmente com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização e data de fabricação e validade, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	13.840
02	060.014.41	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, infantil, aproximadamente 2,10 m de extensão e pronga de aproximadamente 1,5 cm, atóxico, extensão em PVC e cânula em silicone, com orifício lateral, com conector, embalado individualmente com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização e data de fabricação e validade, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	290
03	060.014.53	MÁSCARA COM RESERVATORIO DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	Máscara com reservatório, de não reinalação, tamanho adulto, com reservatório de aproximadamente 1000 mL e extensor para rede de oxigênio com mínimo 1,20 m de comprimento, máscara em vinil, transparente, macio, com elástico ajustável e presilha em aço ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável e duas válvulas unidirecionais, de baixa resistência, para conexão com reservatório, que impedem a reinalação do gás expirado, para alta concentração de oxigênio, todas as partes autoclaváveis e resistentes a desinfecção química de auto nível, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação e validade, não estéril (REUTILIZÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	230

04	060.014.52	<p style="text-align: center;">MÁSCARA COM RESERVATORIO DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL</p>	<p>Máscara com reservatório, de não reinalação, tamanho infantil, com reservatório de aproximadamente 700 mL e extensor para rede de oxigênio com mínimo 1,20 m de comprimento, máscara em vinil, transparente, macio, com elástico ajustável e presilha em aço ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável e duas válvulas unidirecionais, de baixa resistência, para conexão com reservatório, que impedem a reinalação do gás expirado, para alta concentração de oxigênio, todas as partes autoclaváveis e resistentes a desinfecção química de auto nível, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação e validade, não estéril (REUTILIZÁVEL). Registro na Anvisa.</p>	Unidade	120
----	------------	---	---	---------	-----

3.2 Considerando que o objeto deste Termo de Referência é delimitado e específico, trata-se de contratação por escopo.

3.3 Não será permitida a participação de:

3.3.1 Empresa reunida em consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, pois não se trata de contratação de grande vulto.

3.3.2 Empresa que não tenha sede no País.

3.3.3 Cooperativas, por se tratar de contratação de serviços que demandam execução em estado de subordinação em relação ao fornecedor e se referirem a atividade terceirizada.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos do objeto nas embalagens originais devidamente lacradas, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio, devendo estar protegidos da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, na quantidade e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

3.5 Os produtos deverão estar com sua linha de produção vigente, não sendo aceito produto cuja linha de produção tenha sido encerrada ou possua tecnologia ultrapassada.

3.6 A CONTRATADA deverá identificar a embalagem, relacionando as principais características do produto, tais como: quantidade, procedência, marca, modelo, referência, números de série, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, incluindo todos os acessórios que se fizerem necessários para a correta instalação e funcionamento do produto.

3.7 As embalagens e rótulos dos produtos devem atender aos critérios estabelecidos na RDC nº 751/2022/MS-ANVISA: data de fabricação e validade, lote, informação sobre o modo de esterilização (se for estéril), qualidade da embalagem (projetada de forma à integridade do produto e a esterilidade do seu conteúdo, em caso de estéril), número de registro na ANVISA.

3.8 Os produtos devem ser entregues em embalagens fechadas, de forma a prevenir contaminação, quebras, efeitos de choque e vibrações que possam ocorrer em condições normais de uso e guarda, em temperatura ambiente (20 a 30° C).

3.9 Os produtos devem ter 100% (cem por cento) de segurança para os procedimentos assistenciais.

3.10 Os produtos devem atender à legislação de vigilância sanitária vigente e outras normas regulamentadoras pertinentes à categoria deste produto.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

4.1.1 Os produtos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues **DE FORMA ÚNICA, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.1.2 Os produtos do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

4.1.2.1 **Provisoriamente:** no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.1.2.2 **Definitivamente:** no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

4.1.3 Será recusado o produto do objeto deste Termo de Referência que apresente vício, defeito, incorreção, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.

4.1.4 Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do produto.

4.1.5 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, salvo nas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 LOCAL E HORA DE ENTREGA

4.2.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser **entregue em dias úteis**, ou seja, **de segunda a sexta-feira, na Biotech Logística: Av. Sócrates Mariani Bitencourt, nº 1050, Bairro: Cinco, Contagem/MG, no horário das 8h às 16h de segunda-feira à quinta-feira, e das 8h às 15h na sexta-feira. E-mail: smscontagem@biotechlogistica.com.br, Contato: Tiago Amaral, Tel. fixo: (31) 3195-6695, Tel. celular: (31) 99979-1173.**

4.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.3.1 Os produtos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca do produto, referência, fabricante, entre outros critérios, e conforme legislação vigente.

4.3.2 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

- 4.3.3 A validade dos produtos, no momento da entrega, deverá corresponder a no mínimo 70 % (setenta por cento) do seu prazo de validade total, como forma de evitar riscos de prejuízo ao erário.
- 4.3.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte seguro dos produtos do objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 4.3.5 Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos produtos do objeto até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.3.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos produtos do objeto, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento
- 4.3.7 A CONTRATADA deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro **do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, os produtos do objeto que forem recusados ou entregues com vício, danos, defeitos, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATANTE

- 5.1.1 Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.
- 5.1.2 Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.
- 5.1.3 Exigir da contratada a execução do objeto deste Termo de Referência nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.
- 5.1.4 Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Referência, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.
- 5.1.6 Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que devidamente uniformizados e identificados.
- 5.1.7 Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.
- 5.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.
- 5.1.9 Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2 DA CONTRATADA

- 5.2.1 Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste de Termo de Referência, no Edital de Licitação, na proposta comercial e demais normas pertinentes.
- 5.2.2 Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.3 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste Termo de Referência, não

podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

- 5.2.4 Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.5 Comparecer, sempre que convocado, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.6 Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo de Referência ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.
- 5.2.7 Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.2.8 Emitir nota fiscal dos produtos do objeto deste Termo de Referência efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.
- 5.2.9 Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.
- 5.2.10 Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.
- 5.2.11 Fornecer o objeto deste Termo de Referência com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 5.2.12 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 5.2.13 Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.
- 5.2.14 Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.15 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, o produto do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.2.16 Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste

Termo de Referência.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 O contratado que cometer qualquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu artigo 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei.
- 6.2 A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou no processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.
- 6.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.4 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado, **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, condicionado a conferência e atesto por servidores responsáveis, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, a ser indicada pela contratada no documento fiscal.
- 9.2 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado à CONTRATADA o saneamento da pendência ou irregularidade.
- 9.2.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.2.2 Após resolução da irregularidade ou pendência, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para a CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.
- 9.3 Deverá constar na nota fiscal o número do contrato administrativo, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.
- 9.4 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais.
- 9.5 Para efeito de recebimento da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA.
- 9.6 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no caput do art.42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pela contratada aos valores pagos em atraso.
- 9.7 Não haverá em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço para a Administração Pública.

10.2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.2.1 **A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:**

10.2.1.1 Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo o modelo ofertado.

10.2.1.2 Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

10.2.1.3 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

10.2.1.4 Caso a proposta e os documentos que acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

10.2.1.5 A procuração deverá ser apresentada em instrumento público (lavrado em cartório) ou instrumento particular ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- Brasil).

10.2.2 A exigência dos documentos supracitados é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.

10.2.3 **Serão desclassificadas de acordo com o artigo 59 da Lei Federal nº 14.1333/2021, as propostas que:**

10.2.3.1 Contiverem vícios insanáveis.

10.2.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

10.2.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

10.2.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.2.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.2.4 **Amostra**

10.2.4.1 O CONTRATANTE, se reserva o direito de solicitar, ao licitante provisoriamente vencedor, amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.

- As amostras de insumos e materiais, quando solicitadas, serão em caráter de doação.
- As amostras deverão ser entregues juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada dos produtos ofertados.
- As amostras deverão vir acompanhadas dos respectivos acessórios/equipamentos a serem cedidos em regime de comodato ao CONTRATANTE **(quando for o caso)**.
- Os PROPONENTES que tiverem amostras passíveis de devolução (acessórios/equipamentos) poderão retirá-las, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da homologação do processo de aquisição, no mesmo local onde foram entregues.

10.2.4.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar formalmente ao PROPONENTE a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais e manuais de

utilização/funcionamento de qualquer produto cotado, de qualquer PROPONENTE participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2.4.3 Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais e os manuais de utilização/funcionamento, esses deverão **ser enviados/postados** na quantidade solicitada **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da data de recebimento da convocação, sob pena de desclassificação.

10.2.4.4 A quantidade das amostras deverá ser de, no mínimo:

- 01 (uma) unidade para cada item deste Termo de Referência.
- Conforme critério da área técnica poderá ser solicitado mais quantidades de amostras por item.

10.2.4.5 Quando as amostras não forem entregues no endereço descrito no Edital de Licitação, o PROPONENTE deverá enviar por e-mail o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

- Conforme critério do CONTRATANTE, o endereço para entrega das amostras poderá ser alterado, desde que previamente comunicado aos licitantes.

10.2.4.6 O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas).

10.2.4.7 O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Nome do PROPONENTE;
- Número do CNPJ;
- Itens postados;
- Telefone para contato; e
- Data e horário da postagem.

10.2.4.8 As amostras deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE, aos cuidados da Referência Técnica do Almoxarifado Central.

10.2.4.9 Cada amostra deverá ser identificada com etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail; e
- As amostras deverão estar na embalagem original do produto.

10.2.4.10 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote, de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

10.2.4.11 A metodologia de avaliação técnica das amostras consiste nas etapas descritas abaixo:

- Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes a PROPONENTE e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende a este Termo de Referência. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de

documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação - CA) relativa aquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

- Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo deste Termo de Referência, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- Avaliar tecnicamente a amostra no que tange a qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.
- Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo no banco de marcas do CONTRATANTE (controle de qualidade de produtos).

10.2.4.12 Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do PROPONENTE para o item passível de desclassificação.

10.2.4.13 O parecer técnico elaborado a partir dos resultados dos testes em amostras será arquivado no CONTRATANTE e poderá subsidiar avaliações de produtos em processos futuros, compondo assim o cadastro de produtos (banco de marcas).

10.2.4.14 No caso de parecer técnico desfavorável a aceitação do produto, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

10.2.4.15 A amostra colocada à disposição do CONTRATANTE será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

10.2.4.16 Os PROPONENTES deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do Produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

10.2.5 Prova de Conceito

10.2.5.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

10.2.6 Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

10.2.6.1A PROPONENTE deverá apresentar **pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou que esteja fornecendo os produtos compatíveis e com características indicadas neste Termo de Referência. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado e constar:

- Assinatura do responsável da empresa ou órgão público emissor;
- Razão social da empresa ou órgão público que emitiu o documento;
- CNPJ da entidade emissora;
- Endereço completo da empresa ou órgão público emissor;
- Razão social da empresa a ser contratada na licitação;
- CNPJ da empresa a ser contratada;
- Endereço da empresa a ser contratada;
- Descrição detalhada dos produtos fornecidos;

- Quantidades, duração e período do contrato celebrado;
- Avaliação do grau de satisfação da empresa privada ou órgão público contratante.

10.2.6.2A PROPONETE deverá apresentar:

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

- Estando a AFE vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação da Autorização de Funcionamento, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no “Diário Oficial da União”, nos termos e condições previstas no Artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014.

b) **Licença de Funcionamento** Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

c) **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro**, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no “Diário Oficial da União”, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- **A não apresentação do registro** ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

d) **Declaração** garantindo que o produto a ser fornecido será substituído, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10.2.6.3É de responsabilidade da PROPONENTE, provar que o produto do objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

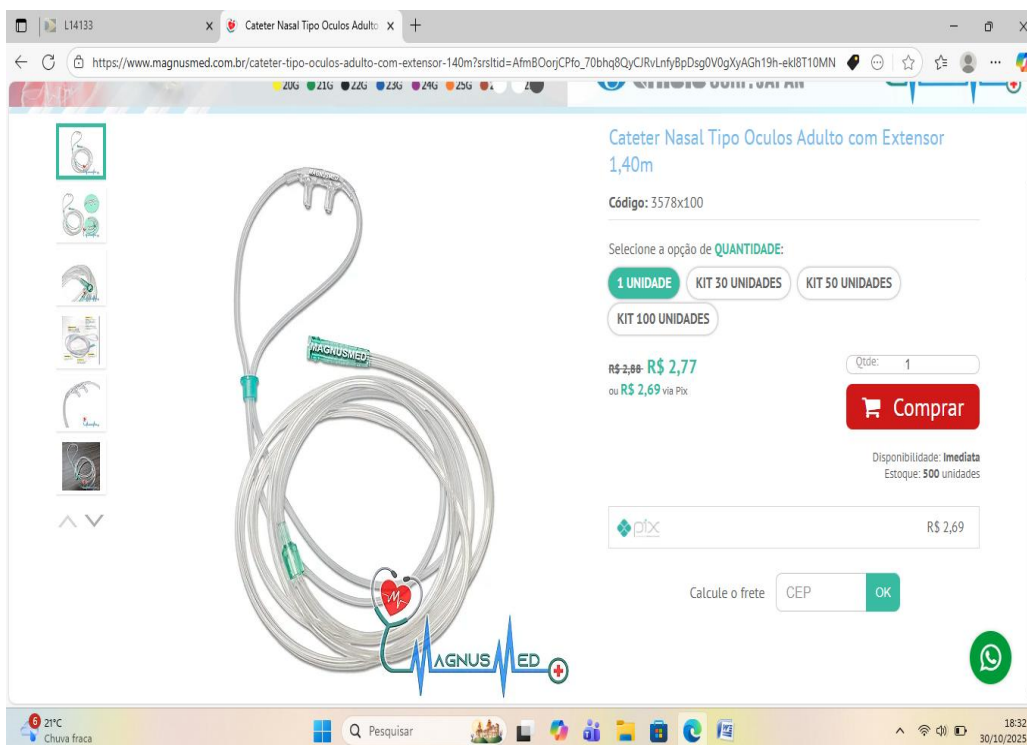
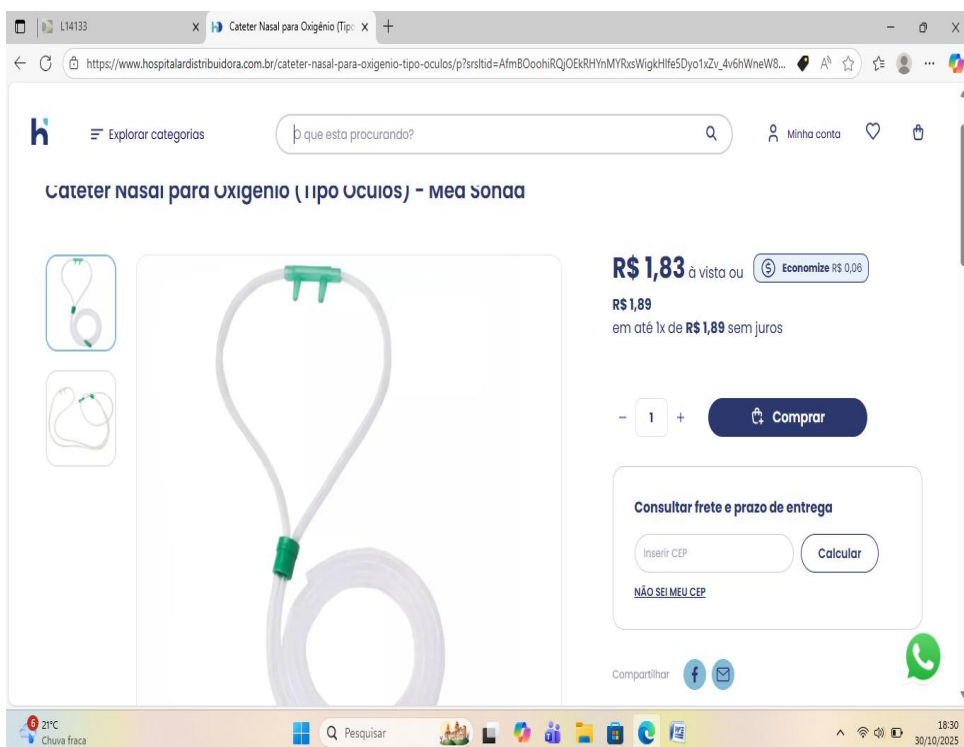
10.2.6.4O número do Registro do produto na ANVISA ou a Dispensa de Registro deverão ser rigorosamente especificados na proposta comercial.

10.2.6.5Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

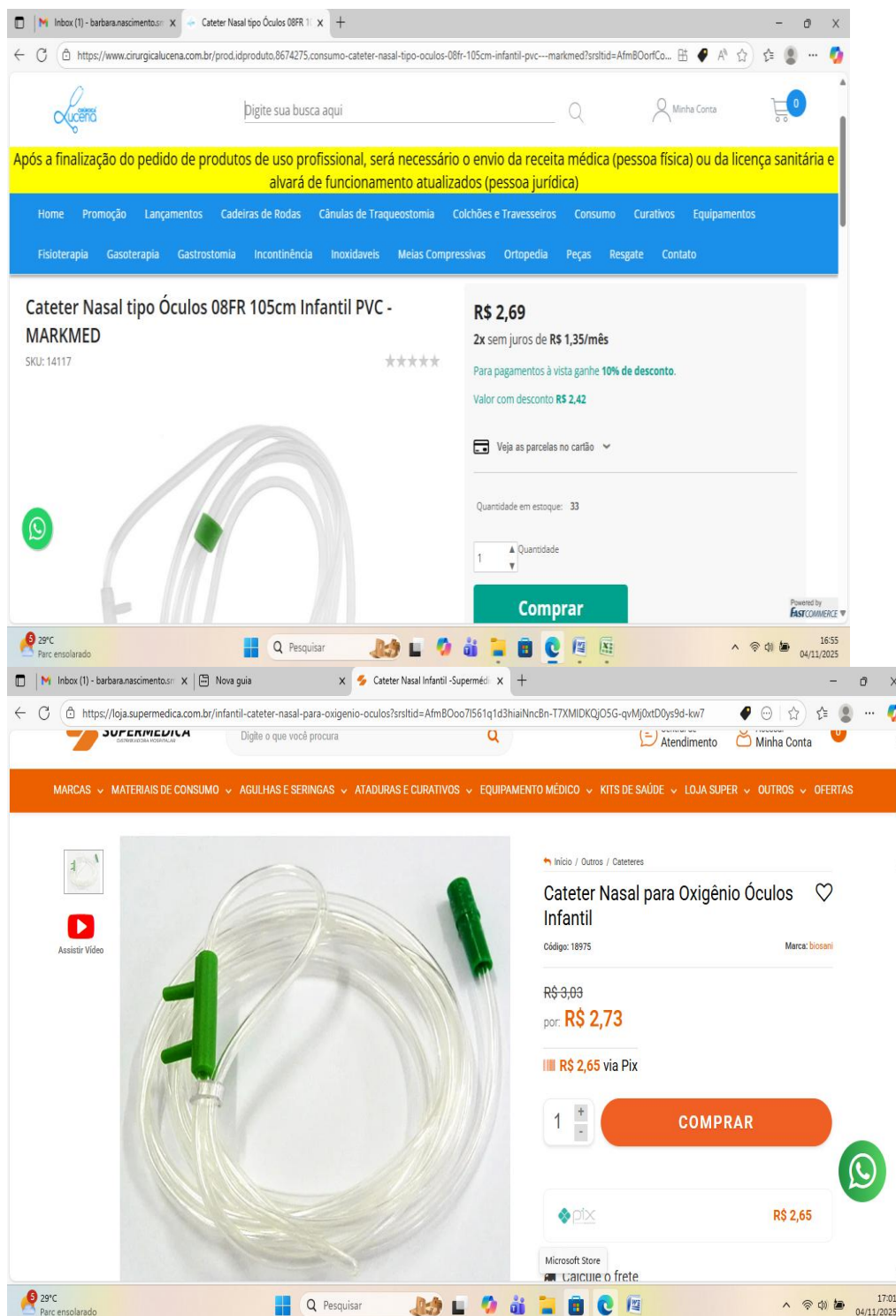
11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
11.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência, no corrente exercício, correrá à conta da Natureza de Despesa: 339030 .	
12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Bárbara Moreira Nascimento Matrícula nº 162089 e-mail: barbara.nascimento.smscontagem@gmail.com Telefone de contato: (31) 3392-1876	09 / 12 /2025 Data:
Lyvia Gois Santos Matrícula nº 199326-1 lyvia.gois@contagem.mg.gov.br telefone de contato: (31) 3392-1876	09 / 12 /2025 Data:
13. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA	
João Paulo Marques Teixeira Superintendência Administrativa Matrícula nº 201752 e-mail: joão.marques@contagem.mg.gov.br	Data: ____/____/2025
14. CIENTE DA SUBSECRETARIA	
	Data: ____/____/2025
15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA	
	Data: ____/____/2025

ANEXO I

01 – Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto

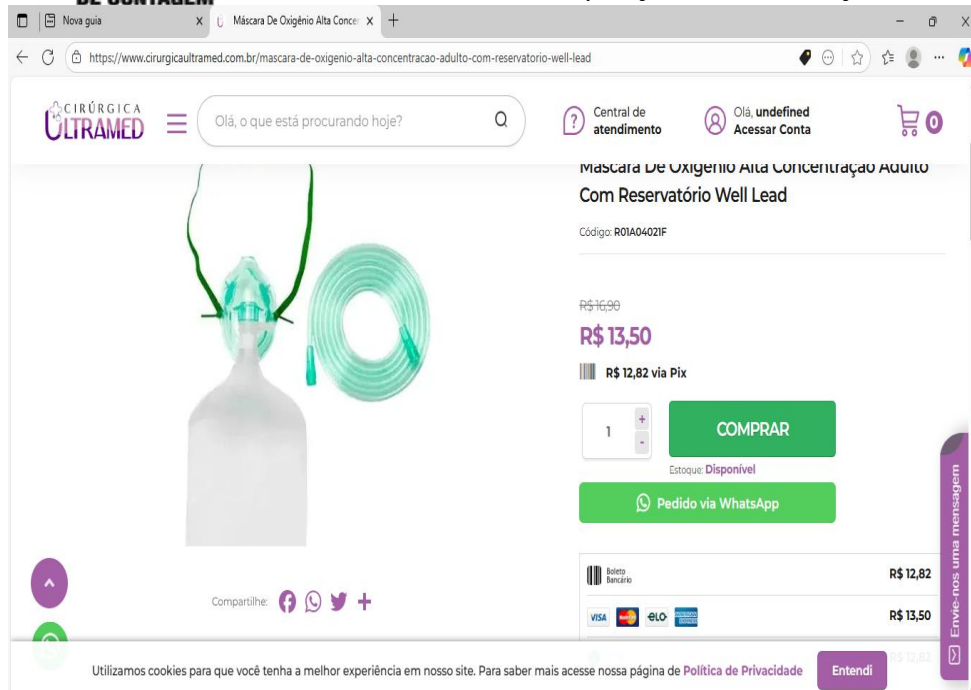


02 – Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil



The image displays two screenshots of e-commerce websites. The top screenshot shows a product page for 'Cateter Nasal tipo Óculos 08FR 105cm Infantil PVC - MARKMED' on the website 'loja.cirurgiacucena.com.br'. The product is priced at R\$ 2,69, with a 10% discount for cash payments, resulting in a value of R\$ 2,42. The page includes a search bar, navigation menu, and a 'Comprar' button. The bottom screenshot shows a product page for 'Cateter Nasal para Oxigênio Óculos Infantil' on the website 'loja.supermedica.com.br'. The product is priced at R\$ 2,73, with a Pix payment option for R\$ 2,65. The page includes a search bar, navigation menu, and a 'COMPRAR' button. Both screenshots show the product image and a WhatsApp chat icon.

03 – Máscara com Reservatório de Não Reinalação Adulto



Novo guia x Máscara De Oxigênio Alta Concentração Adulto Com Reservatório Well Lead

https://www.cirurgicaultramed.com.br/mascara-de-oxigenio-alta-concentrao-adulto-com-reservatorio-well-lead

CIRÚRGICA ULTRAMED

Olá, o que está procurando hoje?

Central de atendimento Olá, undefined Acessar Conta

máscara De Oxigênio Alta Concentração Adulto Com Reservatório Well Lead

Código: R01A04021F

R\$ 16,90

R\$ 13,50

R\$ 12,82 via Pix

1 **COMPRAR**

Estoque: Disponível

Pedido via WhatsApp

Boleto Bancário R\$ 12,82

VISA R\$ 13,50

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade Entendi



29°C Parc ensolarado

Novo guia x Máscara com Reservatório Não Reinalação e Alta Concentração - Uso Adulto 1000ml

https://www.medicalr.com.br/gasoterapia/mascaras-de-anestesia/mascara-com-reservatorio-nao-reinalacao-e-alta-concentrao-uso-adulto-1000ml-863?srsltid=A...

BEM-VINDO, FAÇA SEU LOGIN OU CADASTRE-SE MEUS PEDIDOS | MINHA CONTA

CIRÚRGICA MEDICALRRL

Digite aqui o que deseja buscar

minha sacola 0 itens R\$ 0,00

ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA GASOTERAPIA LOCAÇÃO VETERINÁRIA

Página Inicial / Gasoterapia / Máscaras de anestesia /

MÁSCARA COM RESERVATÓRIO NÃO REINALAÇÃO E ALTA CONCENTRAÇÃO - USO ADULTO 1000ML

Marca: ADVANTIVE

Modelo: MASACOCREADL004

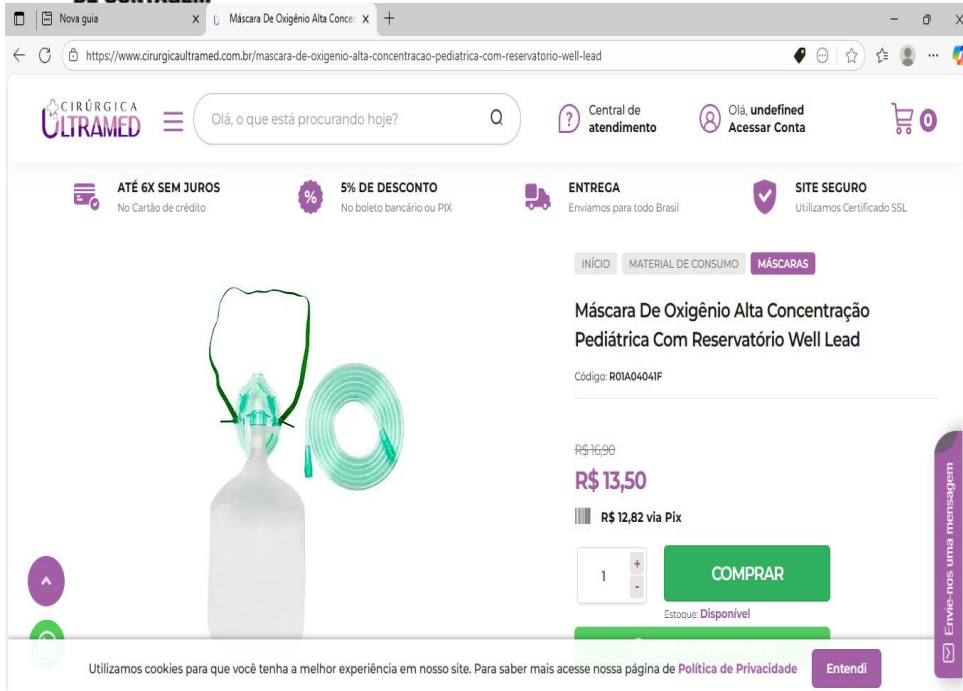
Disponibilidade: Disponível em 4 dias úteis

Referência: MASACOCREADL004

Por: **R\$ 21,37**

Envie-nos uma mensagem jvochat

04 – Máscara com Reservatório de Não Reinalação Infantil




Novo guia x Máscara De Oxigênio Alta Conce... x +
https://www.cirurgicaultramed.com.br/mascara-de-oxigenio-alta-concentrao-pediatria-com-reservatorio-well-lead

CIRÚRGICA ULTRAMED Olá, o que está procurando hoje?

Central de atendimento Olá, undefined

ATÉ 6X SEM JUROS No cartão de crédito **5% DE DESCONTO** No boleto bancário ou PIX **ENTREGA** Enviamos para todo Brasil **SITE SEGURO** Utilizamos Certificado SSL

INÍCIO MATERIAL DE CONSUMO **MÁSCARAS**



Máscara De Oxigênio Alta Concentração Pediátrica Com Reservatório Well Lead

Código: R01A04041F

~~R\$ 16,00~~
R\$ 13,50
R\$ 12,82 via Pix

Estoque: Disponível

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de Política de Privacidade

Envie-nos uma mensagem



29°C Parc ensolarado 17:34 04/11/2025

Novo guia x Máscara com Reservatório Não fi... x +
https://www.medicalr.com.br/gasoterapia/mascaras-de-anestesia/mascara-com-reservatorio-nao-reinalacao-e-alta-concentrao-uso-infantil-600ml

BEM-VINDO, FAÇA SEU LOGIN OU CADASTRE-SE MEUS PEDIDOS | MINHA CONTA

CIRÚRGICA MEDICAL RRL Digite aqui o que deseja buscar **minha sacola** 0 itens R\$ 0,00

ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS FISIOTERAPIA GASOTERAPIA LOCAÇÃO VETERINÁRIA

Página inicial / Gasoterapia / Máscaras de anestesia /



MÁSCARA COM RESERVATÓRIO NÃO REINALAÇÃO E ALTA CONCENTRAÇÃO - USO INFANTIL 600ML

Modelo: 0871101
Disponibilidade: Imediata
Referência: 0871101

Por:
R\$ 15,26
R\$ 14,50 à vista com desconto Pix - V

29°C Parc ensolarado 17:30 04/11/2025

ANEXO II

Item	Código SIGMA	Descrição Resumida	Fontes de Consulta	Valor Unitário R\$	Fontes de Consulta	Valor Unitário R\$	Valor Médio R\$	Total R\$
01	060.014.42	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	< https://www.hospitalardistribuidora.com.br/cateter-nasal-para-oxigenio-tipo-oculos/p?srsltid=AfmBOoohiRQjOEKRHYNMYRxsWigkHlfe5Dyo1xZv4v6hWneW8Bt52qL > Acesso em 30/10/25.	1,83	< https://www.magnusmed.com.br/cateter-tipo-oculos-adulto-com-extensor-140m?srsltid=AfmBOorjCPfo70bhq8QyCJRvLnfyBpDsg0V0gXyAGh19h-ekl8T10MN > Acesso em 30/10/25.	2,77	2,30	31.832,00
02	060.014.41	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	< https://www.cirurgicalucena.com.br/prod.idproduto,8674275,consumo-cateter-nasal-tipo-oculos-08fr-105cm-infantil-pvc---markmed?srsltid=AfmBOorfCo00l0WoQ8A69PoPcHfZYY12D1JgSxqiokly8xSqSiRX2gAw > Acesso em 04/11/25.	2,69	< https://loja.supermedica.com.br/infantil-cateter-nasal-para-oxigenio-oculos?srsltid=AfmBOoo7l561q1d3hiaiNncBnT7XMIKQjO5G-gvMj0xtD0ys9d-kw7 > Acesso em 04/11/25.	2,73	2,71	785,90
03	060.014.53	MASCARA COM RESERVATORIO DE NÃO REINALAÇÃO	< https://www.cirurgicaultramed.c		< https://www.medicalrl.com.br/g			

		ADULTO	om.br/mascara-de-oxigenio-alta-concentracao-adulto-com-reservatorio-well-lead Acesso em 04/11/25.	13,50	asoterapia/mascaras-de-anestesia/mascara-com-reservatorio-nao-reinalacao-e-alta-concentracao-uso-adulto-1000ml-863?srsId=AfmBOorZ5V25gha73iME6_37UE-aqB-JhSroALLIClwEXaNSgH_FGr6s Acesso em 04/11/25.	21,37	17,435	4.010,05	
04	060.014.52	MASCARA COM RESERVATORIO DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL	https://www.cirurgicaultramed.com.br/mascara-de-oxigenio-alta-concentracao-pediatrica-com-reservatorio-well-lead Acesso em 04/11/25.	13,50	https://www.medicalrl.com.br/gasoterapia/mascaras-de-anestesia/mascara-com-reservatorio-nao-reinalacao-e-alta-concentracao-uso-infantil-600ml Acesso em 04/11/25.	15,26	14,38	1.725,60	
							TOTAL		R\$ 38.353,55

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADM. nº xxx/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA nº xxx/2026.

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE XX.

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor total
1	CONSTAR AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	xx	xx	R\$	R\$
	Preço total			R\$	

Modelo de proposta comercial – Processo PAC Nº XXX/20XX (Em papel timbrado da Empresa)	
Dados para constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço (Completo)	
Telefone:	
Endereço eletrônico (e-mail)	

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data desta apresentação.

1.2. Declaro que nos preços propostos, para aquisição ou serviço, encontram-se incluídos todos os insumos que o compõem, tais como a mão de obra, materiais, EPIs, transportes horizontais e verticais, fretes, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., bem como, todas as providências quanto à legalização/tributação perante os Órgãos Federais e Estaduais, correrão por conta da Contratada, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser prestado.

Local e data: _____/_____/_____.

 Assinatura do Representante Legal ou Comercial da Empresa
 (Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa
 proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/202X

PAC. 012/2026 DISP.002/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE
CONTAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, n°. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.715.508/0001- 31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa do Secretário **FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES**, nomeado conforme Ato Administrativo n°. 35.166, publicado no DOC – Diário Oficial de Contagem n° 6020 de 04/04/2025, portador da Carteira de Identidade n°. **.536.** expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o n°. ***.638.276-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A empresa __, estabelecida na _____, n°. __, no Bairro __/_____, CEP _____, telefone (xx) xxxx xxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º __, representada neste ato pelo Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. **.xxx.** expedida pelo SSP/___e inscrito (a) no CPF sob o n°. ***.xxx.xxx-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (contrato social ou estatuto social ou procuração), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente do Pregão Eletrônico n° 070/2025, em observâncias às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com fulcro no art. 75 , inciso II, ' , e suas alterações, Decreto Municipal n° 846/2023 e n° 973/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência 747/2025, o DISPENSA n° 002/2026, com seus anexos, a proposta firmada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Contratação n° XX/202X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Aquisição de de CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO E MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL para atender a Rede SUS do Município de Contagem/MG, conforme Termo de Referência n° 747/2026, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser assinado digitalmente.
- 3.2. No caso de assinatura digital, o prazo de INÍCIO da vigência, será a partir da última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. Para a execução do objeto desta Contratação, a(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as seguintes condições:

4.1.1. O produto do objeto deste Termo deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na Central de

4.1.2. Logística Integrada dos Correios, Rua Boaventura, nº 401, Bairro Indaíá, Belo Horizonte/MG – CEP 31-270-020, no horário comercial das 8h às 16h, telefone: (31) 3431-1995 / 1920, emailsuprimentos.saudde@contagem.mg.gov.br, mgcli.lsmsrecebimento@coreios.com.br, aline@correios.com.br, marcos.costa@contagem.mg.gov.br, lyvia.gois@contagem.mg.gov.br.

4.1.3. O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais.

4.1.4. O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança e resistência durante o transporte, devendo constar na embalagem: quantidade, procedência, marca, referência, fabricante, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor.

4.1.5. O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue respeitando o prazo mínimo de 70% (setenta por cento) de validade determinado pelo fabricante, conforme estabelecido em normas legais vigentes, sempre contando a partir da data de entrega.

4.1.6. Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. No caso de proposta apresentar mais de uma marca, o contratante reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4.1.7. É de responsabilidade da contratada o transporte seguro dos medicamentos objeto deste Termo de Referência até o local de entrega, sem ônus para o contratante.

4.1.8. Todas as despesas e encargos incidentes sobre o transporte dos medicamentos objeto deste CONTRATO até o local de entrega como: frete, impostos, taxas e outras são de responsabilidade da contratada.

4.1.9. A contratada deverá disponibilizar mão de obra para descarga dos medicamentos do objeto deste CONTRATO, sendo que, o mesmo deverá ser alocado em local a ser definido pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.1.10. A contratada deverá substituir por sua conta e risco, após notificação, no local de entrega e dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, o medicamento que for recusado ou entregue com vício, defeitos, incorreção ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

4.2. O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de **FORMA PARCELADA**, conforme necessidade da Administração, **no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.3. Os produtos do objeto deste CONTRATO serão recebidos:

4.4. **Provisoriamente:** No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar a sua conformidade como discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5. **Definitivamente:** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos produtos entregues sem conformidade como exigido neste CONTRATO.

4.6. Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xx (xxxxxxxx) nos termos da proposta da CONTRATADA.

5.2. O objeto e quantitativo estimado é o especificado na tabela abaixo:

Item	Código SIGMA	Objeto	Unidade	Quantidade Estimada
01	060.014.42	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto, aproximadamente 2,10 m de extensão e pronga de aproximadamente 2 cm, atóxico, extensão em PVC e cânula em silicone, com orifício lateral, com conector, embalado individualmente com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização e data de fabricação e validade, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unid	13.840
02	060.014.41	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, infantil, aproximadamente 2,10 m de extensão e pronga de aproximadamente 1,5 cm, atóxico, extensão em PVC e cânula em silicone, com orifício lateral, com conector, embalado individualmente com abertura em pétala, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote, tipo de esterilização e data de fabricação e validade, estéril (DESCARTÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	290
03	060.014.53	Máscara com reservatório, de não reinalação, tamanho adulto, com reservatório de aproximadamente 1000 mL e extensor para rede de oxigênio com mínimo 1,20 m de comprimento, máscara em vinil, transparente, macio, com elástico ajustável e presilha em aço ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável e duas válvulas unidirecionais, de baixa resistência, para conexão com reservatório, que impedem a reinalação do gás expirado, para alta concentração de oxigênio, todas as partes autoclaváveis e resistentes a desinfecção química de auto nível, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação e validade, não estéril (REUTILIZÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	230

04	060.014.52	Máscara com reservatório, de não reinalação, tamanho infantil, com reservatório de aproximadamente 700 mL e extensor para rede de oxigênio com mínimo 1,20 m de comprimento, máscara em vinil, transparente, macio, com elástico ajustável e presilha em aço ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável e duas válvulas unidirecionais, de baixa resistência, para conexão com reservatório, que impedem a reinalação do gás expirado, para alta concentração de oxigênio, todas as partes autoclaváveis e resistentes a desinfecção química de auto nível, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, número do lote e data de fabricação e validade, não estéril (REUTILIZÁVEL). Registro na Anvisa.	Unidade	120
R\$ XXX(XXXXXXXXXX)			R\$ XXXXX	

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1.13.1	10.301.0016.2109 10.302.0017.2112 10.302.0018.2113	339030 35	21600000

6.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

- 7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.1. O prazo de validade;
 - 7.5.2. A data da emissão;
 - 7.5.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.5.5. O valor a pagar; e
 - 7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. As demais condições para o pagamento encontram-se no Termo de Referência e no EDITAL.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1. O prazo de garantia do produto objeto deste Termo, deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE.
- 8.2. Não será exigida a garantia contratual de execução, por se tratar de faculdade da CONTRATANTE, nos termos do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração reserva para si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, através de servidor abaixo designado:

• **GESTOR:** A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 pela(o) servidor(a) **XXXXXXXXXXXX**, matrícula nº **XX.XXX.X**, e-mail: **XXXXX@contagem.mg.gov.br**, telefone de contato: **(31) XXXXXXXX**.

• **FISCAL:** A Fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, pela servidora(o) **XXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXX.XXX-X**, **XXXXX@contagem.mg.gov.br**, telefone de contato: **(31) XXXXXXXX**.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no termo de referência e no estudo técnico preliminar, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal nº 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.8. O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.

9.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das previstas em leis, o CONTRATANTE, obriga-se:

10.2. Efetuar o pagamento do objeto, após conferência, aceitação e aprovação da nota fiscal pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, nas condições estabelecidas no Contrato Administrativo.

10.3. Exercer a fiscalização do contrato à luz do disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 20 a 23 do Decreto Municipal nº 847/2023.

10.4. Exigir da contratada a execução do objeto deste CONTRATO nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato administrativo.

10.5. Impedir que terceiros estranhos ao contrato executem o objeto deste Contrato Administrativo.

10.6. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato e do plano de trabalho, fixando prazo para correção, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas.

10.7. Permitir o acesso de empregados e preposto da contratada ao local de entrega do objeto do CONTRATO, desde que devidamente uniformizados e identificados.

10.8. Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado pela contratada.

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, entregue em desacordo com as condições contratuais, exigindo imediatas providências corretivas.

10.10. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no Termo de Referência, na proposta comercial e demais normas pertinentes.

11.2. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato.

11.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto deste contrato, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto.

11.4. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do contratante, inerentes à execução do objeto deste contrato.

11.5. Comparecer, sempre que convocado, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto deste contrato.

11.6. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto deste Termo ou comprometa a integridade do patrimônio do contratante, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários.

11.7. Cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.8. Emitir nota fiscal do objeto deste contrato efetivamente entregue, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao contratante para conferência, “atesto” e programação de

pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

11.9. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do contratante, estejam uniformizados e identificados.

11.10. Eximir o contratante de eventuais responsabilidades, solidária ou subsidiária, que porventura venha a ser-lhe imputada pelas obrigações ou encargos trabalhistas devidos pela contratada.

11.11. Fornecer os produtos do objeto deste CONTRATO, novos e de primeiro uso, nas embalagens originais devidamente lacradas, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas neste Termo.

11.12. Fornecer o objeto com excelência, presteza e eficiência, conforme estabelecido neste Termo, e de acordo com as normas e especificações legais, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.13. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste contrato, facultando a fiscalização e a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do contratante.

11.14. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

11.15. Garantir a continuidade de execução do objeto deste contrato nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da contratada.

11.16. Instruir seus empregados e preposto a tratar os representantes do contratante com cordialidade, urbanidade e respeito.

11.17. Manter, durante a execução do objeto deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.18. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido.

11.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste contrato.

11.20. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

11.21. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, o produto do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste CONTRATO, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.

11.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, procedendo imediatamente a indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

11.23. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto deste contrato, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

11.24. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.25. Ressarcir o contratante pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à contratada, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto.

11.26. Solicitar anuência do contratante em caso de alteração no procedimento de execução do objeto deste contrato.

11.27. Zelar para que, durante a execução do objeto deste contrato, não haja qualquer distinção por motivo de crença, e, em qualquer caso, discriminação fundada em etnia, sexo, cor, trabalho ou convicções políticas.

11.28. Zelar e garantir a boa qualidade do insumo, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público e seguir critérios vigentes de sustentabilidade ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. Os valores dos serviços, multas, seguros, garantias e outros previstos no contrato, dentro do prazo de vigência do Contrato Administrativo e mediante solicitação da CONTRATADA, poderão ser reajustados, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de extinção deste, pelo índice que vier a substituí-lo por determinação legal, tendo como data-base a data do orçamento estimado, ocorrido em 05/01/2026.

14.2. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a Lei nº 14.133/2021, é de 30 dias, contados da data do protocolo do pedido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

16.3. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

16.4. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

16.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

16.6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

contrato;

16.7. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

16.8. Na aplicação da sanção multa, prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. Impedimento de licitar e contratar.

16.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.11. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

16.12. Da aplicação da sanção Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal 14.133/2021.

16.13. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

16.14. A Contratada estará sujeita à penalidade de multa por inexecução parcial do objeto se deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

16.15. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

16.16. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no EDITAL.

17.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da 14.133, de 2021.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa na Lei nº da 14.133, de 2021.

17.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO SIGILO

18.1. A Contratada deverá guardar e fazer com que o pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo contratante, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a mens que solicitado pelo contratante, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial de Contagem - DOC., e no Portal Nacional de contratação Públicas - PNCP, na forma do art. 54, Parágrafo único da Lei nº. da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA

19.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através

de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

19.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

- 20.1. São expressamente vedadas à contratada:
- 20.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 20.3. Promover por qualquer meio a cessão de direitos creditórios decorrentes desta contratação;
- 20.4. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos Lei;
- 20.5. A subcontratação total ou parcial do objeto a que se refere este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 21.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 21.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 21.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 21.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 21.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado,
- 21.6. por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 21.7. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, I, da Lei nº 14.133/2021), nas situações previstas no art. nº 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 21.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para
- 21.10. alteração subjetiva.
- 21.11. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 21.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 21.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 21.11.3. Indenizações e multas.
- 21.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 21.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência Administrativa
Diretoria de Aquisições e Contratações

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Contagem/MG, 0X de janeiro de 202X.

FABRÍCIO HENRIQUE DOS SANTOS SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

